

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

Setores requisitantes: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Responsável pela cotação: Flávia Momm

Cargo: Diretora Setor de Compras

Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

E-mail: comprasauade@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1878

Objeto: Aquisição de pás (eletrodos) para Desfibrilador Externo Automático (DEA), nos modelos adulto e infantil, destinadas à utilização pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Ituporanga/SC, visando à manutenção e reposição dos equipamentos utilizados no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de eletrodos (pás adesivas) para Desfibrilador Externo Automático (DEA), nos modelos adulto e infantil, compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Ituporanga/SC.

Os eletrodos constituem insumos essenciais e de uso obrigatório para o funcionamento dos DEAs, sendo itens descartáveis, com prazo de validade determinado pelo fabricante e sujeitos à reposição periódica em razão de utilização em atendimentos de urgência e emergência. A ausência desses componentes inviabiliza a operacionalização do equipamento, comprometendo diretamente a prestação do serviço público de atendimento pré-hospitalar móvel e colocando em risco a segurança e a vida dos pacientes assistidos.

A contratação visa assegurar a reposição regular do estoque e a manutenção do pleno funcionamento dos aparelhos, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos realizados pelo SAMU, especialmente em ocorrências de parada cardiorrespiratória, nas quais o tempo de resposta é fator determinante para a sobrevivência da vítima.

A indicação de marca específica justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica com os Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) já integrantes do patrimônio municipal, sendo indispensável a utilização de eletrodos originais do fabricante, a fim de assegurar o correto desempenho do equipamento, a precisão na leitura dos parâmetros clínicos, a segurança dos pacientes atendidos e a preservação das condições de garantia dos aparelhos.

Tal indicação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada tecnicamente a necessidade de padronização ou compatibilidade com equipamentos já existentes, de modo a evitar prejuízos à Administração Pública e riscos à adequada execução do serviço.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para a manutenção da capacidade operacional do SAMU e para a proteção do interesse público envolvido.

1.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ituporanga.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha do fornecedor fundamentou-se no critério do menor preço dentre os orçamentos válidos obtidos junto a empresas do ramo pertinente, observada a plena compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, bem como a adequação e conformidade da proposta apresentada às necessidades da Administração.

Ressalta-se que foi devidamente publicado Aviso de Intenção de Contratação no Diário Oficial dos Municípios, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia. Contudo, não houve apresentação de propostas adicionais dentro do prazo estabelecido, razão pela qual permaneceu válida a proposta inicialmente mais vantajosa.

Dessa forma, a seleção da empresa **Cirúrgica Santa Helena Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.496.995/0001-36, atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando à Administração Pública a contratação mais adequada ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

Cumpre registrar que a empresa apresentou integralmente a documentação exigida para a contratação, encontrando-se em situação regular quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Foram devidamente verificadas a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; o Certificado de Regularidade do FGTS; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas válidas na data da análise.

Assim, restou devidamente comprovada a aptidão da empresa para contratar com a Administração Pública.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, considerando a baixa complexidade do objeto, seu fornecimento imediato e as características padronizadas do item a ser adquirido, entendeu-se pela dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, por se tratar de contratação simplificada, compatível com a natureza do objeto e devidamente justificada nos autos.

3. JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

Como fundamento legal, adota-se o disposto nos artigos 5º, incisos I e IV, e 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta os métodos e critérios para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nos termos do art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral poderá ser realizada mediante a utilização de parâmetros aplicados de forma combinada ou não, dentre eles:

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que devidamente justificada a escolha dos fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do ato de contratação.

Em atendimento à legislação vigente, a servidora Flávia Momm, Diretora do Setor de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Ituporanga, realizou pesquisa de preços por meio de solicitação direta de orçamentos junto a empresas especializadas no fornecimento dos itens pretendidos, utilizando contato formal via aplicativo de mensagens (WhatsApp), assegurando a formalização das propostas e sua juntada aos autos.

Foram obtidas as seguintes cotações, conforme documentação anexa:

- Cirúrgica Santa Helena Ltda. – CNPJ nº 43.496.995/0001-36 – R\$ 3.500,00
- Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. – CNPJ nº 90.909.631/0002-00 – R\$ 5.783,50
- Altermed Materiais e Medicamentos Hospitalares Ltda. – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – R\$ 7.010,30

- Medsystem Equipamentos Médicos Ltda. – CNPJ nº 06.189.855/0001-99 – R\$ 7.700,00
- Prohospital Sul Comércio de Material Médico e Odontológico Eireli EPP – CNPJ nº 05.077.346/0001-01 – R\$ 9.998,00

Após análise comparativa das propostas, verificou-se que a empresa Cirúrgica Santa Helena Ltda. apresentou o menor valor global, no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, demonstrando, assim, vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que foi publicado Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial dos Municípios, não havendo apresentação de propostas adicionais até a data limite estipulada.

Quanto à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), registra-se que a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores específicos do ramo, com obtenção de múltiplas propostas válidas e contemporâneas, possibilitando adequada aferição da compatibilidade dos valores praticados com o mercado, atendendo aos parâmetros estabelecidos na regulamentação municipal.

Dessa forma, o procedimento adotado mostra-se suficiente, adequado e compatível com a natureza da contratação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada apresentou documentação conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

3.2 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata, o instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

3.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. § 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. (...) § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3.5 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Qtde	Produto	Preço Unit	Preço Total
1	08	PÁS (ELETRODOS) PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MODELO ADULTO F7855W, MARCA INSTRAMED	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
2	02	PÁS (ELETRODOS) PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MODELO INFANTIL F7955W, MARCA INSTRAMED	R\$ 350,00	R\$ 700,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 3.500,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias **úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer nas dependências do **Núcleo Integrado da Saúde do Município de Ituporanga/SC**, no horário de funcionamento da unidade, compreendido entre **7h30 às 12h e 13h30 às 17h**, em dias úteis

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Adriana Maoeski

10. PRAZO DO CONTRATO: Não se aplica

11. DOTAÇÃO: 11

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21

Ituporanga, 26 de Fevereiro de 2026
Aline de Abreu Postais
Secretária da Saúde

Assinatura

Observações: